

PORTARIA Nº 643 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Altera a outorga de Gelso Luiz Soletti, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Cachoeira.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 378/2024, do processo SIGA Nº 3605/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de GELSO LUIZ SOLETTI, CPF: 058.211.690-20, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Cachoeira para a finalidade de irrigação de 248,4 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Realeza, zona rural do Município de Itiquira/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-6, Correntes - Taquari com as seguintes características:

I – Captação 01 - córrego Cachoeira nas coordenadas geográficas: 17°06'15.73" S, 54°46'30.65" W; e vazão máxima de captação de 450 m³/h (0,125 m³/s ou 125 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo.

II – Captação 02 - córrego Cachoeira nas coordenadas geográficas: 17°6'15.73" S, 54°46'30.65" W; e vazão máxima de captação de 450 m³/h (0,125 m³/s ou 125 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo.

III – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. Prazo máximo para o envio do monitoramento é de até 30 dias após completar um ano da data de publicação da portaria, assim sucessivamente até a vigência desta outorga.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 24 de novembro de 2031, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 1166 de 26 novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 30 de novembro de 2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 06 de junho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Córrego Cachoeira

Coordenadas Geográficas – Lat. 17°06'15.73" S, 54°46'30.65" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Abril	0,125	12	20
Maio	0,125	12	27
Junho	0,125	12	29
Julho	0,125	15	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Agosto	0,125	18	27
Setembro	0,125	17	25
Outubro	0,125	12	24

Tabela 02 – Captação no Córrego Cachoeira

Coordenadas Geográficas – Lat. 17°06'15.73" S, 54°46'30.65" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Abril	0,125	13	14
Maio	0,125	13	19
Junho	0,125	14	19
Julho	0,125	12	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Agosto	0,125	14	27
Setembro	0,125	15	22
Outubro	0,125	13	17

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 10/06/2024
as 10:23:59.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **VOSRX40C7** e o código CRC **E9361485**.
